



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 472/2008

COCALZINHO DE GOIÁS, 12 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

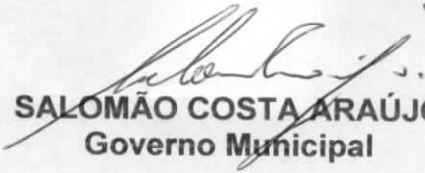
Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero, a seguinte Entidade:

*** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS E PRODUTORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ASSPARGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.745/0001-86, com sede à Rodovia BR-414, Fazenda Santa Felicidade, Zona Rural, Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 12 de junho de 2.008.


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal

